

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

Processo nº 779/2023

Projeto de Decreto Legislativo Lei nº 3/2023

Autoria: Camila Valadão

PARECER TÉCNICO Nº 022

Ementa: “Susta os efeitos do Decreto nº 21.599, de 20 de dezembro de 2022, e dá outras providências.”

1. RELATÓRIO

Trata-se de Decreto Legislativo nº 3/2023 de autoria da Vereadora Camila Valadão, e tem por objetivo sustar os efeitos do Decreto nº 21.599, de 20 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 173, 174 e 175 do Regimento Interno (Resolução 2.060 de 14 de setembro de 2021) e, após discussão em Sessão Ordinária, foi encaminhada a este gabinete para análise em sede de Comissão de Constituição e Justiça. Vejamos:

“Art. 1º Fica sustado o Decreto nº 21.599, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Casa de Leis Atílio Vivacqua, 12 de janeiro de 2023.

Palácio Atílio Vivacqua, 07 de Outubro de 2022





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Camila Valadão Vereadora – PSOL

Após tramitação regular, a matéria foi encaminhada para este gabinete para análise da proposição apresentada.

É o relatório, passo a opinar.

2. PARECER DO RELATOR

Inicialmente, temos que o Projeto de Decreto Legislativo trata-se de iniciativa para sustar os efeitos do Decreto nº 21.599, de 20 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Segundo a autora, o decreto nº 21.599, exorbita o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo, motivo pelo qual apresenta o Projeto de Decreto Legislativo que visa sustar seus efeitos, nos termos da competência privativa conferida a esta Casa de Leis, por meio do art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória:

“Art. 65 É da competência privativa da Câmara Municipal:

III - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

[...]”

Em análise ao projeto, verifica-se que o documento atende os requisitos legais de propositura de um Projeto de Decreto Legislativo, constantes nos artigos 173, 174, 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória. Não foram encontrados vícios que impeçam a iniciativa, eis que não fere nenhuma lei, resolução ou decreto em esfera municipal, estadual ou nacional.

O artigo 206 do Regimento Interno da CMV/ES versa sobre a matéria da proposição de Decreto Legislativo, vejamos abaixo:

“Art. 206 Destinam-se os projetos:

II – De Decreto Legislativo, a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que não disponha, integralmente, sobre assunto de sua economia interna com efeito externo, tais como:

d) sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

[...]”





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Deste modo, temos que a Câmara possui competência para sustar atos normativos do Poder Executivo que venham a exorbitar o poder regulamentar.

Não obstante a alegação da Vereadora, há informação de que Prefeito Lorenzo Pazolini revogou o Decreto de nº 21.599/2022, que limita a atuação de ambulantes na praia, no dia 12 de janeiro de 2023, conforme doc. anexo.

Visto isto, em que pese a vereadora proponente preencha os requisitos de competências para a proposição, não há em que se falar em sustar os efeitos de um decreto ora revogado. Assim sendo, por mais que a proposição esteja revestida de legalidade, não há motivos para continuidade de sua tramitação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pelo arquivamento da proposição.

Vitória, 18 de abril de 2023.

Maurício Leite
Vereador – Cidadania



DECRETO Nº 21.735

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 21.599, de 20 de dezembro 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de janeiro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



ARENA
de
Verão
2023

13/01 (SEXTA-FEIRA)

Amanda e Banda

20h às 22h



PREFEITURA DE
VITÓRIA

